



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 058/2005

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.668 de 16 dezembro de 2004;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

0800	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0801	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
0801.0412200052.015	- Manutenção dos Serviços Administrativos	
094/4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0900	- SECRETARIA DE FAZENDA	
0907	- DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
0907.0412200492.030	- Manutenção dos Serv. Processamento de Dados	
201/4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1500	- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1501	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
1501.2678200052.068	- Serviços de Administração Geral	
341/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	10.000,00
342/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00
1502	- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	
1502.0412200532.069	- Serviços de Manutenção e Controle de Veículos	
351/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	30.000,00
352/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	30.000,00
1503	- DIVISÃO DE ESTRADAS E PONTES	
1503.2678200381.012	- Construção e Reparos de Pontes	
358/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	25.000,00
1700	- SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
1701	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
1701.2266100052.081	- Manutenção das Atividades de Ind. E Comércio	
376/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	5.000,00
1702	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1702.2266100432.085	- Apoio a Cursos Profissionalizantes	
379/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2.000,00

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 058/2005

FI 2

1800	- SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DISTRITAL	
1801	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
1801.0412200112.086	- Manutenção e Coord. Dos Serviços nos Distritos	
273/3.3.90.36	- Outros Serviços Terceiros P. Física	5.000,00
<b>- TOTAL .....</b>		<b>152.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica reduzida parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

3000	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3001	- ENCARGOS S/A SUPERV. DA SEC. FAZENDA	
3001.2884300002.088	- Amortização Enc. de Financiamentos Internos	
572/4.6.90.71	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	152.000,00
<b>- TOTAL .....</b>		<b>152.000,00</b>

**Art. 3º .** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 20 de abril de 2.005 – L ANO DE FUNDAÇÃO.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
 DE Nº 1502  
 DE Nº 1502  
**PEDRO ARILDO RUIZ FILHO**  
 Secretário de Administração  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

SECRETARIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE CULTURA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 SECRETARIA DE TRIBUTOS  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
 SECRETARIA DE TURISMO E RECREAÇÃO  
 SECRETARIA DE URBANISMO E SANEAMENTO  
 SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE ZONAMENTO URBANO

Art. 37 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 38 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 39 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 40 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 41 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 42 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 43 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 44 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 45 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 46 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 47 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 48 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 49 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 50 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 51 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 52 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 53 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 54 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 55 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 56 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 57 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 58 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 59 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 60 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 61 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 62 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 63 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 64 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 65 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 66 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 67 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 68 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 69 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 70 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 71 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 72 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 73 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 74 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 75 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 76 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 77 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 78 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 79 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 80 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 81 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 82 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 83 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 84 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 85 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 86 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 87 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 88 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 89 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 90 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 91 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 92 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 93 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 94 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 95 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 96 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 97 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 98 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 99 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

Art. 100 - Este Edital é válido a partir da data de sua publicação.

LUIZ RENATO FERREIRO DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
 DE 29 / 04 / 2005  
 DE N.º 388  
 UMUARAMA, 29 / 04 / 2005  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO